



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.580/09, de 24 de novembro de 2009.

Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.  
Silvânia (GO), 24/11/09  
Adm

Institui a Medalha do Mérito Ambiental  
“José Caetano do Nascimento”, e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Medalha do Mérito Ambiental “José Caetano do Nascimento”, no Município de Silvânia, destinando-se a homenagear pessoas, sociedade civil organizada, empresas e instituições que tenham se destacado na defesa da melhoria do meio ambiente neste Município.

**§1º** - A Medalha será concedida anualmente, por ocasião da Semana do Meio Ambiente, àqueles que tenham se destacado na defesa das melhorias junto ao meio ambiente e na conservação da natureza no Município de Silvânia.

**§2º** - A Medalha será outorgada em número máximo de 03, às pessoas físicas, as empresas públicas e às instituições..

**§3º** - A Medalha será acompanhada de diploma correspondente à honraria.

**Art. 2º** - As outorgas serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante proposta do Conselho Consultor da Medalha.

**§1º** - Fica instituído o Conselho Consultor da Medalha, para indicação dos homenageados de que trata a presente Lei, composto pelos seguintes membros:

I- Representantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal que englobem o meio ambiente;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



II- Secretário Municipal da pasta afeta aos assuntos do meio ambiente;

III- Representante do Flona;

IV- Representante do Aprendizado Marista;

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.

  
Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal